



PARECER INICIAL CONTROLE INTERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO	Aquisição parcelada de LEITES E SUPLEMENTOS, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Palmares-PE.
---------------	---

Código externo o Objeto: 143.417.435.334.338.637

Valor: R\$ 3.740.539,28 (Três milhões, setecentos e quarenta mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos.)

1.0. RELATÓRIO

Trata-se de um objeto de Estudo para posterior Autuação como processo licitatório cujo objeto é Contratação de empresa para Aquisição parcelada de LEITES E SUPLEMENTOS, para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Palmares-PE. Após a solicitação do Fundo Municipal de Saúde, foi realizada a pesquisa de preços, conforme consta nos autos do processo. O processo possui os seguintes documentos:

- ❖ Documento de Formalização de Demanda – DFD
- ❖ Autorização da Autoridade Superior para Estudo do Objeto
- ❖ ETP – Estudo Técnico Preliminar
- ❖ Mapa / Gerenciamento de Riscos
- ❖ Mapa de Cotações
- ❖ Cotação (Banco de Preços – www.bancodepreços.com.br)
- ❖ Cotação (Mercado Local)
- ❖ Parecer nutricional
- ❖ Termo de Referencia
- ❖ Dotação Orçamentaria





1.0. FUNDAMENTAÇÃO

Com vistas a fortalecer o controle preventivo, a mesma lista foi disponibilizada às unidades responsáveis pela instrução do processo (planejamento e licitação), que deve ser utilizada de forma a fazer parte do rito processual, durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência pela própria unidade das exigências mínimas nela contidas e certificar-se de que realizou a devida juntada dos documentos no processo, devendo ser juntada ao processo antes do envio à Procuradoria/Assessoria Jurídica para manifestação.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, e nos termos da Lei 1.835/2009 do município dos Palmares/PE e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

Ressalta-se que no caso em apreço há justificativa para realização da despesa, bem como, há dotação orçamentária. Verificou-se que o Objeto do processo foi realizado com observância a todas as formalidades e atos necessários durante a fase interna, bem como de acordo com as disposições legais vigentes, em especial a Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Por fim, evidencia-se que foram devidamente cumpridos os requisitos legais para publicidade dos atos para Abertura do procedimento licitatório. Desta forma, encontram-se satisfeitas as exigências legais deixando em caráter opinativo para operação da contratação.

2.0. CONCLUSÃO

Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no objeto em Comento, sendo considerados os critérios que levaram a Administração a tal procedimento.

Dessa forma, realizada a análise do processo mencionado, comprovado não haver vícios que possam acarretar nulidade no procedimento, esta Controladoria Interna está acordada com as orientações das normas vigentes e sua opinião pelo prosseguimento do Objeto, o qual opina pela



REGULARIDADE do presente procedimento, estando APTO a gerar despesas para a municipalidade, Recomenda-se que seja observado os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e portal dos jurisdicionados do TCE/PE, bem como PNCP.

Cumpra-se observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena ao previsto na legislação da matéria da Lei nº 14.133/21 e demais normas vigentes sobre a matéria.

Portanto, encontra-se apto para prosseguimento, sendo assim declara este Controle Interno.

É o parecer,

Nathalia Rose Santos da Silva

Controle Interno SMS

Palmares – PE, 09/09/2025





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 83C1-8DAC-6448-A519

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NATHALIA ROSE SANTOS DA SILVA (CPF 101.XXX.XXX-88) em 09/09/2025 16:03:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmares.1doc.com.br/verificacao/83C1-8DAC-6448-A519>